



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 602, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO JACUIPENSE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO, PARA FINS DE ADESÃO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE  
Fls: 04  
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 602, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO JACUIPENSE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO, PARA FINS DE ADESÃO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com empresa cuja a finalidade seja conceder aos Servidores Municipais o cartão de adiantamento, para fins de adesão, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, decorrentes de sua utilização em rede credenciadas facilitando a aquisição de produtos e serviços em estabelecimento comerciais localizados no município de Jacuípe.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Município realizar o repasse, em data pactuada, dos valores retidos em folha de pagamento dos servidores que manifestarem, formalmente, o interesse em utilizar os serviços ofertados pela Contratada, a qual se incumbirá de repassar aos estabelecimentos credenciados.

**Art. 2º** O Cartão poderá ser utilizado apenas em lojas credenciadas localizadas no Município de Jacuípe, cujo gastos realizados pelo Servidor não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos.

**§1º** O limite disposto neste artigo não se limita ao uso do Cartão Jacuipeense, devendo ser analisado qualquer desconto em folha.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls: 04  
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

§2º Caberá ao Município realizar o acompanhamento dos descontos de cada Servidor que aderir ao Programa Cartão Jacuipense.

**Art. 3º.** As cláusulas referentes à adesão, legitimidade para utilização do cartão, obrigações, penalidades, responsabilidade, entre outros referentes à presente Lei, constarão no Contrato assinado pelas partes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária Municipal.


**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá editar decreto para regulamentar esta Lei se assim julgar necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 12 de dezembro de 2023.

  
AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

**PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2023).

  
CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls: 03  
Rubrica: 



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os devidos fins legais **LEI Nº 602, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023: “INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO JACUIPENSE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO, PARA FINS DE ADESÃO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, em 12 de dezembro de 2023.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
PORTARIA Nº 01/2021